Projeto de Lei Legislativa Nº 03/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Estabelece o Índice de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes de Cargos de Vereadores e dá Outras Providencias.

Art. 1º. A revisão geral anual, aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Vereadores, será aplicada pelo índice de 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), variação estabelecida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal n° 963/2013 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020 a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), previsto no artigo 1º desta Lei, onde fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020, conforme segue:

I – Os Vereadores perceberão um subsidio mensal no valor de R$ 3.871,33 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

II – O Presidente da Câmara percebera um subsidio mensal no valor de R$ 4.374,68 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3° - Aplica-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª

remuneração, nas mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 14 de Janeiro de 2022.

Deogenes Luiz Demichei

Presidente

Luana Neiland da Silva

Alaor Schoeninger

Luana Neiland da Silva kremer

Vice-Presidente

Secretária

JUSTIFICATIVA

Nobres ColegasVereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual aos ocupantes dos cargos de Vereadores do Poder Legislativodo Município de Tunas/RS.

Conforme oficio do Gabinete do Prefeito nº 009/2022-GP, datado em 10 de Janeiro do corrente ano, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei concedendo revisão geral anual pelo índice de 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), variação estabelecida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Tal revisão geral anual esta fundamentada na Lei Municipal n° 963/2013 e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020, na qual prevê que os subsídios dos Vereadores, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indicies e na mesma data da revisão dos Servidores do Município.

Portanto o Projeto de Lei Legislativo tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal n° 963/2013, artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020, Lei Complementar nº 101/200 e Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão e retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 14 de Janeiro de 2022.

Deogenes Luiz Demichei

Presidente

Luana Neiland da Silva

Alaor Schoeninger

Luana Neiland da Silva kremer

Vice-Presidente

Secretária

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
05/01/2022 - 10:51

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		11/2021
Valor nominal	R$ 1,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,10738490
Valor percentual correspondente		10,738490 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,11	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.